



## RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 002, de 23 de junho de 2015.

Altera a Resolução Administrativa n.º 007/2012.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 24 da Constituição Estadual e art. 32, II, do Regimento Interno - Resolução nº 677, de 20 de Dezembro de 2006,

RESOLVE,

Art. 1º Fica alterado o § 3º do Art. 1º da Resolução Administrativa n.º 007/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

(...)

§ 3º O disposto no caput não se aplica aos servidores ocupantes dos cargos de Secretário, Procurador-Geral, Ouvidor, Auditor, Superintendente, Coordenador Militar, Coordenador de Informática, Coordenador de Cerimonial, Gestor e Chefe de Gabinete, Motorista do Deputado, Assessor de Imprensa e Jurídico de Gabinete, Consultor Técnico Jurídico da Mesa Diretora, Consultor Técnico Legislativo da Mesa Diretora, Consultores Coordenadores de Núcleo e Diretor do ISSSPL, tendo em vista que o caráter da atividade não comporta esse tipo de controle.

(...)”

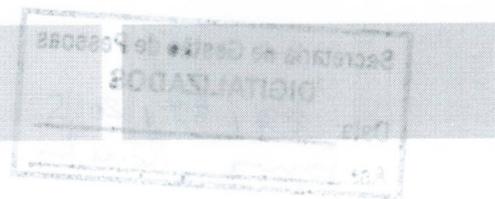
Art. 2º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

### Justificativa

No ano de 2012 entrou em vigor a Resolução Administrativa n.º 007, disciplinando o sistema de registro de presença, promovendo uma uniformização dentro do Parlamento Estadual do controle de chegadas e saídas dos servidores. Desde então, os servidores do Legislativo se organizaram para fazer o registro segundo os critérios expostos no diploma legal, que sofreu um ajuste no ano de 2013.

Dentre os dispositivos na Resolução Administrativa, há o que determina quais servidores não estão sujeitos ao registro de presença, tendo em vista as atividades realizadas. O rol é taxativo e contempla os cargos que tem funções que, em regra, extrapolam os horários normais de trabalho, tendo em vista a natureza muito específica. É o caso dos secretários do Poder e outros cargos de confiança. Assim diz o dispositivo:

“Art. 1º. O controle de frequência e assiduidade dos servidores efetivos, estáveis e comissionados, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – ALMT, dar-se-á por meio de registro eletrônico de ponto e/ou



por relatório semanal de atividades, nos termos desta Resolução e da legislação vigente.

(...)

§ 3º O disposto no caput não se aplica aos servidores ocupantes dos cargos de Secretário, Procurador-Geral, Ouvidor, Auditor, Superintendente, Coordenador Militar, Coordenador de Informática, Chefe de Gabinete, Motorista do Deputado, Assessor de Imprensa e Jurídico de Gabinete, Consultor Técnico Jurídico da Mesa Diretora e Diretor do ISSSPL, tendo em vista que o caráter da atividade não comporta esse tipo de controle.”

Conforme seja necessária uma simbiose entre o mundo das leis e o mundo de fato, motivo pelo qual a legislação é sempre vista e revista, a experiência ao longo desse período de vigência da Resolução 007/2012 nos mostrou ser necessário promover alteração no dispositivo que prevê os servidores dispensados de registro de presença, incluindo dentre eles:

- I – os Gestores de Gabinete;
- II – o Consultor Técnico Legislativo da Mesa Diretora;
- III – os Consultores que coordenam os Núcleos das Comissões.

Esses servidores tem uma ação destacada, fazendo a ponte entre o grupo técnico e os parlamentares, promovendo estudos e reunindo-se com as mais diversas entidades e representantes dos órgãos governamentais, muitas vezes fora do prédio da Assembleia Legislativa, em horários que nem sempre permitem o registro de presença e normalmente estendendo-se após o horário normal de trabalho, inclusive em dias em que sequer há expediente. Tudo sem contar a jornada habitual, em que alguns permanecem na Assembleia Legislativa durante as sessões plenárias, sempre com término muito além das 18:00 horas, o normal de encerramento de atividades da maioria dos servidores da Casa.

Assim, comprovada a necessidade de alteração pela prática ao longo dos anos de vigência da Resolução, é que se propõe a presente modificação, na certeza de, assim, fazer o devido ajuste necessário ao bom andamento dos trabalhos desta Assembleia Legislativa.

Cuiabá, 23 de junho de 2015.

Dep. GUILHERME MALUF

Deputado Guilherme Maluf  
Presidente

Presidente

Dep. ONDANIR BORTOLINI “NININHO”

1º Secretário